



EDITAL Nº XV/2023

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
COMPLEMENTAR INDIRETO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR”.**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Balneário Pinhal, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Complementar Indireto para Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1.263/2015, de 07 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 1.826/2023, de 16 de agosto de 2023.

Justificativa: O preenchimento de vagas se dará devido ao desligamento de alguns Conselheiros Tutelares, assim como falta de suplentes em número suficiente para manter o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, em Regime de Colegiado.

Número de Vagas Abertas - Até três
Período de atuação - Até 09 de janeiro de 2024.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período, 00h01min do dia 25/09/2023 até 23h59min do dia 29/09/2023, única e exclusivamente online, através do link:

https://balneariopinhal.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=43312

1.2. No ato da inscrição o (a) candidato(a) apresentar/anexar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

II - Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

III - Documento que comprove experiência mínima de 02 anos com trabalhos voltados para a criança e o adolescente (que não sejam seus filhos), sendo admitido para fins deste Edital, carteira nacional de trabalho, diplomas, certidões e/ou declarações de entidades públicas - desde de que devidamente constituídas e comprovadamente ativas.

IV - Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

V - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral e comprovação de domicílio eleitoral no município por no mínimo um ano.

VI - Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do pré-candidato, comprovando no mínimo dois anos consecutivos de residência no município. Caso o pré-candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

VII- Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio.

VIII- Uma foto 3x4.

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá recurso, contra os resultados nos 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista classificatória.

2.2. Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos pré-estabelecidos.

2.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo II preenchido, única e exclusivamente online, através do link:

https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=43312

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 22/09/2023

RETIRADO EM _____

Quelem Linha dos Santos
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Linha dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1

MARCIA ROSANE
TEDESCO DE
OLIVEIRA:34569324053
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Assinado de forma digital por
MARCIA ROSANE TEDESCO DE
OLIVEIRA:34569324053
Dados: 2023.09.21 15:43:23 -03'00'

Balneário Pinhal/RS, 22 de setembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Apelido (se houver):		
Sexo: F () M ()		
RG:		Órgão Emissor:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Estado civil:		
Profissão:		
Endereço residencial		
Rua:		
Nº	Compl.	
Bairro:	CEP:	
Município/UF:		
Telefone:		
E-mail:		



ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Complementar Indireto para Conselheiro Tutelar, constante no Edital nº XV/2023 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu,,
portador do documento de identidade nº, protocolo de inscrição nº,
para concorrer a uma vaga Processo Seletivo Complementar Indireto para Conselheiro Tutelar,
apresento recurso perante a comissão do referido processo s decisão do mesmo.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2023.

Identificação e Assinatura do Candidato